



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Excelentíssimo Senhor
Mauricio Zimmermann
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Canoinhas

Assunto: Resposta requerimento n. 273/2024.

A Lei n.6.190/2018 que autoriza a criação de um Banco Municipal de Materiais de Construção, dentre suas premissas no texto legislativo estão, o armazenamento e redistribuição de sobras de matérias-primas da construção civil, resíduos sólidos que possam ser utilizados em obras, materiais adquiridos pelo próprio município, doação de empresas, entidades não governamentais e da comunidade em geral.

Em que se pese a relevância da legislação em epígrafe é preciso considerar que a criação de um Banco de Materiais de Construção pressupõe uma logística organizada e planejada, um galpão para o armazenamento dos materiais, um veículo para o recolhimento e entrega dos materiais, um motorista e no mínimo um servidor responsável pelo controle de entrada e saída dos materiais de construção.

Mesmo reconhecendo a relevância do serviço, temos que considerar que uma estrutura mínima para o funcionamento demanda um custo que atualmente a Secretaria Municipal de Habitação (SMH), não possui capacidade financeira para assumir, sem acarretar prejuízos para os serviços já em andamento.

Com o requerimento encaminhado pelos nobres Edis, optamos por recorrer a informações com dois municípios da Região do Planalto Norte, que já dispõe deste serviço e ambos relatam a dificuldade na manutenção e a pouca eficácia do Banco de Materiais de Construção pela falta de recursos financeiros para a sua operacionalização.

Dito isto, reforçamos que a Secretaria Municipal de Habitação (SMH), manifesta grande interesse na implantação do serviço, mas entende que a proposta da criação do Banco de Materiais de Construção, deve ser planejada e inserida na previsão orçamentária do próximo ano, para que se torne uma política pública, eficiente, eficaz e efetiva, não meramente um depósito de materiais de construção que gerem impactos negativos ao serviço público.

Sendo assim, solicitamos a compreensão de Vossas Excelências, no que tange a implantação do serviço, nos comprometendo com a realização de um estudo de viabilidade e um plano de ação para que o serviço público demandado pela Lei n. 6.190/2018, seja executado com êxito no município.

Sem mais, manifestamos votos de grande estima e considerações, estando à disposição.





MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Respeitosamente,

Diane de Souza Gomes
Secretaria Municipal de Habitação

